



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.003, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

PUBLICADO NO
D.O.M
Edição nº: 1038
Data: 19 / 09 / 2023

“INSTITUI A SEMANA DE
VALORIZAÇÃO DA HISTÓRIA DA
CIDADE DE CAJAMAR E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA DO VEREADOR FLAVIO
MARQUES ALVES

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou com emenda e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Cajamar, a Semana de Valorização da História da Cidade de Cajamar, a ser realizada anualmente, na semana em que o executivo eleger.

Art. 2º A Semana de Valorização da História da Cidade de Cajamar tem o objetivo de relembrar, divulgar e valorizar a história da Cidade, além de informar para a sociedade, especialmente no âmbito das escolas municipais, o significado e a importância da cidade no contexto geral; Brasão, Bandeira, Hino e História.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 19 de setembro de 2023.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

RÉGIS LUIZ LIMA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Secretaria Municipal de Governo